



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/09/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 03/10/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 08/10/2025 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 08/10/2025 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

- 3.2. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.
- 3.4. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinada cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

- 8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 0 611022/2025

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 0 611022/2025

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. A educação está inclusa como um dos direitos sociais discriminados na Constituição Federal, em seus art. 6º, e tem sua efetivação no cumprimento dos deveres detalhados no art. 208, onde destacamos o inc. VII, que aduz o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A Lei nº 11.947/2009, estabelece:

“Art. 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

VI - O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º - A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

(...)"

De modo a atender aos direitos constitucionais e seguir as diretrizes do PNAE, a Secretaria Municipal de Educação (SEME) vê a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios oriundos para a merenda escolar, por ser uma medida essencial para garantir alimentação adequada e saudável, auxiliar no desempenho e na redução da evasão escolar e favorecer o desenvolvimento cognitivo e físico. Também, é fundamental para a saúde e bem-estar, pois, ajuda a prevenir doenças como obesidade, diabetes e hipertensão, além de garantir a universalização do acesso à alimentação para os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a inclusão e redução das desigualdades.

Dessa forma, o presente estudo visa identificar a melhor e mais eficiente forma para que a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN supra a necessidade de **adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para utilização na merenda escolar.**

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: NÃO.

2.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. No entanto, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, justificando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a contratação. Apesar da ausência do PCA, a Administração Pública tem adotado medidas para atender ao princípio do planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, estruturando suas contratações com base nas demandas reais e periódicas dos setores. A regularização da aquisição desses gêneros alimentícios é fundamental para assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas, contribuir para o rendimento escolar dos estudantes e cumprir com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de forma fracionada, conforme cronograma e locais de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, acondicionamento adequado, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos envolvidos no fornecimento.

3.2. As entregas deverão seguir, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho; Observação: pães tipo doce/francês/seda, deverão ser produzidos e entregues no mesmo dia do consumo.

3.2.2. Os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e acondicionados de acordo com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação pertinente;

3.2.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de deterioração, danos ou alteração de características físicas, químicas ou sensoriais, sendo vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas ou avariadas;

3.2.4. A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente inconformidade quanto à qualidade, validade ou integridade;

3.2.5. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até os locais de entrega indicados na Nota de Empenho, assegurando condições de higiene, temperatura e conservação compatíveis com a natureza dos alimentos transportados;

3.2.6. É obrigatória a apresentação das notas fiscais e dos respectivos termos de recebimento por escola/unidade no ato da entrega, possibilitando o controle do fornecimento por parte da Administração;

3.2.7. A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar, inclusive com apresentação, quando solicitado, de laudos de controle de qualidade ou relatórios de procedência.

3.3. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por irregularidades nos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por eventuais prejuízos à saúde dos consumidores.

3.4. Os produtos entregues serão considerados aceitos:

3.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para fins de verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência;

3.4.2. Definitivamente, após a conferência e aceitação formal por parte da equipe técnica da contratante, atestando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e das normas sanitárias aplicáveis.

4. Estimativa de Quantidades:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

Itens	Descrição	Unid.	Quant.
01	AÇAFRÃO – Tempero em pó (cúrcuma), deve apresentar coloração amarelo-alaranjada característica, odor e sabor típicos, isento de matérias estranhas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Indicando o prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	50
02	ADOÇANTE LÍQUIDO – TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE E/OU ESTEVIOSÍDEO – 100 ml: Ingredientes: água, edulcorantes glicosídeos de esteviol ou sucralose, acessulfame de potássio, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cicítico. Não contem glúten. Produto deve estar com aspecto físico líquido, límpido e transparente. A embalagem deve ser em frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 100 ml, com tampa. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	FRASCO	50
03	AMIDO DE MILHO – 500g: 100% puro, de excelente qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem intacta e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	CAIXA	1.000
04	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – Kg: Não contém glúten. Consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50
05	BANANA PACOVAN, EM PENCAS, IN NATURA – Kg: De primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e maturação. Limpas, com coloração própria, sem pragas e doenças. Características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, tamanho e coloração uniforme com grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, com suas cascas sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	7.500
06	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

07	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100
08	COLORÍFICO EM PÓ – 100g: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	PACOTE	3.500
09	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	KG	400
10	FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, GRUPO II, TIPO 1, CLASSE BRANCO – Kg: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária. o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400
11	FEIJÃO PRETO, GRUPO I COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO – Kg: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária. o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500
12	GOMA DE MANDIOCA – Kg: fécula extraída da mandioca, usualmente preparada em forma granulada, peneirada, utilizada para fazer tapioca. Embalagem contendo 1 kg.	KG	100
13	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 400g: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. isento de sujidades e parasitas. acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g e com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	2.000
14	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 – 500g: preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, emb. 500g.	PACOTE	300



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 0 611022/2025

15	POLPA DE FRUTA – ACEROLA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
16	POLPA DE FRUTA – CAJU – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
17	POLPA DE FRUTA – GOIABA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
18	POLPA DE FRUTA – MANGA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: SIM.

4.2. Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: SIM (açafraão)

4.3. Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: NÃO.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: NÃO.

5.2. Considerando as exigências legais, nutricionais e operacionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como a necessidade de assegurar a alimentação adequada e contínua aos alunos da rede municipal de ensino, a única forma viável e compatível com o interesse público é a aquisição direta dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de processo licitatório.

Não foram identificadas outras alternativas que pudessem atender às exigências do PNAE, que determina, entre outras diretrizes, a universalidade do atendimento, a segurança alimentar e nutricional, o respeito às especificidades nutricionais dos alunos e a prioridade à aquisição de produtos da agricultura familiar. Além disso, a aquisição direta permite que a Administração realize controle rigoroso da qualidade dos produtos,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

da validade, das condições sanitárias e do cumprimento dos critérios estabelecidos pelas resoluções da ANVISA e do FNDE.

Modalidades como fornecimento por refeições prontas, terceirização do preparo, ou descentralização de compras nas unidades escolares mostraram-se inadequadas por comprometerem a padronização nutricional, dificultarem o controle logístico e contrariarem o modelo de gestão adotado pelo PNAE, além de inviabilizarem o apoio à agricultura familiar local.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição centralizada e direta dos gêneros alimentícios é a alternativa mais segura, eficiente, econômica e legalmente adequada, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas do FNDE.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. Com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN e em consonância com os princípios constitucionais e normativos que regem a alimentação escolar, a solução proposta consiste na aquisição centralizada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino. Esta medida visa garantir a oferta regular, segura e nutricionalmente adequada de refeições, em cumprimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e demais normativas correlatas.

6.2. A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, de modo a assegurar o abastecimento contínuo, o controle de estoque eficiente e o fornecimento de alimentos dentro do prazo de validade e com qualidade garantida. A padronização dos itens alimentícios visa garantir a uniformidade das refeições ofertadas, a segurança sanitária e o controle nutricional adequado, conforme as faixas etárias e as necessidades específicas dos alunos, inclusive daqueles em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Além disso, a aquisição centralizada possibilita a gestão otimizada dos recursos financeiros repassados pelo PNAE e pelo próprio Município, fortalecendo a capacidade de fiscalização e controle sobre o processo de recebimento e distribuição dos alimentos às unidades escolares. Essa estratégia também contribui para a promoção da agricultura familiar, uma vez que parte dos recursos será obrigatoriamente destinada à aquisição de produtos oriundos desse segmento, conforme determina a legislação vigente, promovendo o desenvolvimento local e a geração de renda no campo.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

6.4. Portanto, a solução apresentada atende não apenas a uma demanda operacional da rede municipal de ensino, mas representa um compromisso com a promoção do direito à alimentação saudável, com a melhoria do rendimento escolar, a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação, e a promoção da equidade social. A estruturação dessa contratação reforça o papel do Município como garantidor do direito à educação com qualidade e dignidade, promovendo ações efetivas de segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.

7. Estimativa de Valor:

7.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: SIM.

A escolha pelo SRP para a aquisição dos alimentos para merenda escolar justifica-se pela natureza variável da demanda. Esse sistema oferece maior flexibilidade à Administração Pública ao permitir a compra conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do objeto licitado.

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: NÃO.

9. Resultado Pretendido:

9.1. O principal resultado pretendido com a presente contratação é assegurar a oferta contínua e adequada de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ao garantir refeições balanceadas, diversificadas e preparadas com ingredientes de qualidade, a Administração busca promover o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e o combate à evasão escolar, especialmente entre os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.2. A contratação também tem como meta promover a padronização e controle da qualidade nutricional e sanitária dos alimentos distribuídos nas escolas, respeitando as faixas etárias e as condições específicas de saúde dos alunos. Isso será possível por meio da aquisição de gêneros alimentícios selecionados, com especificações técnicas rigorosas, e pela entrega programada e supervisionada dos itens nas unidades escolares, assegurando que os produtos cheguem em condições adequadas para o consumo e dentro do prazo de validade exigido pelas normas da ANVISA e do FNDE.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da eficiência administrativa e financeira da gestão municipal, com a centralização da compra dos alimentos, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a redução de desperdícios e o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização. Ao realizar uma contratação planejada e estruturada, o Município também reforça o seu compromisso com a transparência,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

a legalidade e a boa governança, ao mesmo tempo em que estimula práticas sustentáveis, por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme previsto em lei.

9.4. Por fim, espera-se que a presente contratação consolide um modelo de gestão alimentar escolar sólido, eficiente e replicável, que sirva de referência para os próximos exercícios e possa ser continuamente aprimorado com base em dados, avaliações nutricionais e no acompanhamento sistemático da execução contratual. Dessa forma, a política de alimentação escolar se alinha às políticas públicas de educação, saúde e assistência social, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, saudável e propício ao pleno desenvolvimento dos estudantes.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: SIM.

A execução contratual requer que os ambientes de recepção, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios estejam adequadamente estruturados e higienizados, conforme as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA. É essencial que haja geladeiras ou freezers para produtos perecíveis, locais secos e ventilados para produtos não perecíveis, além de controle de pragas, iluminação e limpeza adequadas. Além disso, é necessário que as unidades escolares estejam organizadas para receber, conferir e armazenar os produtos conforme orientações técnicas, a fim de evitar perdas, contaminações cruzadas ou descarte inadequado. Portanto, ainda que não haja necessidade de reformas estruturais, há sim a exigência de organização e manutenção contínua de condições ambientais adequadas para garantir a segurança alimentar dos estudantes e o correto cumprimento contratual.

10.2. A publicidade do edital de licitação deverá ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: SIM.

Atualmente, a licitação 102/2024 para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, está válida até 18 de agosto de 2025. No entanto, considerando a duração limitada do contrato atual, bem como a necessidade de planejamento antecipado para garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares após o vencimento do instrumento vigente, torna-se imprescindível iniciar um novo processo licitatório.

A nova licitação visa assegurar a transição ininterrupta entre contratos, evitando qualquer desabastecimento que possa comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sobretudo diante da natureza essencial do fornecimento de merenda escolar para os estudantes da rede pública



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

municipal. Além disso, a realização prévia do procedimento possibilita melhor organização logística, atualização das especificações técnicas conforme necessidades atuais e adequação orçamentária.

Dessa forma, mesmo havendo contratação em curso, justifica-se plenamente a abertura de nova licitação, garantindo a continuidade do serviço e o cumprimento dos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): NÃO.

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: NÃO.

12.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar não implica impacto ambiental direto ou significativo, uma vez que se trata da compra de produtos prontos para consumo ou preparo, sem processos de transformação industrial ou descarte em grande escala vinculados à execução contratual. A entrega será realizada por fornecedores regularmente constituídos, que já operam com logística e transporte adequados, seguindo as normas sanitárias e ambientais previstas pela legislação. Além disso, os produtos adquiridos serão destinados ao consumo imediato nas unidades escolares, não havendo geração de resíduos fora do padrão habitual de qualquer unidade de ensino.

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: SIM.

13.2. Solução apontada:

Espera-se, portanto, a realização de um processo licitatório, pois esse procedimento garante contratações imparciais, promovendo a busca pela melhor proposta para a Administração Pública e para a população. Além disso, a licitação assegura que as empresas terão chances de modo igualitário em participar nos procedimentos licitatórios. Ademais, opta-se por ser através de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2025.

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula n.º 120905-1



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611022/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as diretrizes do PNAE.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.
01	AÇAFRÃO – Tempero em pó (cúrcuma), deve apresentar coloração amarelo-alaranjada característica, odor e sabor típicos, isento de matérias estranhas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Indicando o prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	50
02	ADOÇANTE LÍQUIDO – TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE E/OU ESTEVIOSÍDEO – 100 ml: Ingredientes: água, edulcorantes glicosídeos de esteviol ou sucralose, acessulfame de potássio, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cicítico. Não contem glúten. Produto deve estar com aspecto físico líquido, límpido e transparente. A embalagem deve ser em frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 100 ml, com tampa. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	FRASCO	50
03	AMIDO DE MILHO – 500g: 100% puro, de excelente qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem intacta e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	CAIXA	1.000
04	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – Kg: Não contém glúten. Consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50
05	BANANA PACOVAN, EM PENCAS, IN NATURA – Kg: De primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e maturação. Limpas, com coloração própria, sem pragas e doenças. Características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, tamanho e coloração uniforme com grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, com suas cascas sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	7.500



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

06	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100
07	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100
08	COLORÍFICO EM PÓ – 100g: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	PACOTE	3.500
09	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	KG	400
10	FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, GRUPO II, TIPO 1, CLASSE BRANCO – Kg: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária. o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400
11	FEIJÃO PRETO, GRUPO I COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO – Kg: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária. o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500
12	GOMA DE MANDIOCA – Kg: fécula extraída da mandioca, usualmente preparada em forma granulada, peneirada, utilizada para fazer tapioca. Embalagem contendo 1 kg.	KG	100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 0 611022/2025

13	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 400g: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. isento de sujidades e parasitas. acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g e com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	2.000
14	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 – 500g: preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, emb. 500g.	PACOTE	300
15	POLPA DE FRUTA – ACEROLA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
16	POLPA DE FRUTA – CAJU – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
17	POLPA DE FRUTA – GOIABA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
18	POLPA DE FRUTA – MANGA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500

1.2. Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização adotada pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade previamente estabelecidos em edital, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

1.5. O instrumento contratual, a ser formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, conterá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, às obrigações das partes, ao controle da execução e à gestão contratual.

1.6. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada, nos prazos e locais indicados na respectiva Nota de Empenho encaminhada ao fornecedor no ato do pedido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2. A obrigatoriedade do fornecimento de alimentação escolar está amparada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Tal legislação estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado, devendo ser oferecida de forma universal e em conformidade com as necessidades nutricionais durante o período letivo. A presente contratação também se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pelas Resoluções FNDE nº 2/2020, nº 6/2020 e nº 20/2020, que regulamentam a execução do PNAE, estabelecendo critérios nutricionais, operacionais e de aquisição, de modo a assegurar uma alimentação adequada, saudável e segura aos estudantes da educação básica.

3.3. Diante disso, a aquisição planejada tem como objetivo garantir a efetividade do PNAE, promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, incentivar hábitos alimentares saudáveis, combater a evasão escolar e contribuir com o rendimento e o desenvolvimento dos estudantes. Ressalta-se que a contratação será realizada em conformidade com os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência, economicidade e transparência no processo licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de forma fracionada, conforme cronograma e locais de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, acondicionamento adequado, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos envolvidos no fornecimento.

5.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por irregularidades nos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por eventuais prejuízos à saúde dos consumidores.

5.3. Os produtos entregues serão considerados aceitos:

5.3.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para fins de verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.3.2. Definitivamente, após a conferência e aceitação formal por parte da equipe técnica da contratante, atestando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e das normas sanitárias aplicáveis.

5.4. A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis no fornecimento dos produtos, como o uso de embalagens recicláveis e incentivo ao consumo consciente, observando-se as diretrizes do PNAE e da legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As entregas deverão seguir, no mínimo, os seguintes requisitos:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

Parágrafo único: Os produtos panificados (pão doce, francês ou tipo seda) deverão ser produzidos e entregues no mesmo dia do consumo.

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e acondicionados de acordo com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.1.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de deterioração, danos ou alterações físicas, químicas ou sensoriais. É vedado o fornecimento de itens com embalagens violadas ou avariadas;

6.1.4. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações do edital ou que apresente inconformidade quanto à qualidade, validade, integridade ou condições de consumo, especialmente no caso de gêneros alimentícios perecíveis;

6.1.5. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até os locais de entrega indicados na Nota de Empenho, assegurando condições de higiene, temperatura e conservação compatíveis com a natureza dos alimentos;

6.1.6. É obrigatória a apresentação das notas fiscais e dos respectivos termos de recebimento assinados por cada escola ou unidade no ato da entrega, permitindo o controle da execução contratual pela Administração;

6.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive apresentando, quando solicitado, laudos de controle de qualidade ou relatórios de procedência dos produtos. A ausência dos referidos laudos, quando solicitados, poderá acarretar a recusa dos produtos e ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 0 611022/2025

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

- 9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

9.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para esse fim;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, além do seguinte:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definidos na Nota de Empenho, acompanhado da nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou garantia;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

12.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer itens com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações;

12.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas que serão analisadas pela administração;

12.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Assegurar que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado de forma adequada, segura e compatível com a natureza dos produtos, garantindo a manutenção da qualidade e integridade até o local de entrega.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

Joaquim Alberto da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 2094



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

1.2. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr. Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 611022/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.3. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

1.1. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.306.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001

15500000

15520000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611022/2025

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 611022/2025

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			